

BETA CLEAN & SERVICE LTDA.

Código de Conduta



INTEGRIDADE
RESPEITO
EXCELÊNCIA
RESPONSABILIDADE
EVOLUÇÃO

Sumário

01	Carta da Presidência	03
02	Definições	04
03	Valores e princípios	06
04	Aplicabilidade	07
05	Diretrizes de comportamento	08
5.1	Política Anticorrupção	09
5.2	Relacionamento com Terceiros e Concorrentes	10
5.3	Conflitos de interesse	10
5.4	Brindes, Presentes e Hospitalidades	10
5.5	Doações e Patrocínios	11
5.6	Relacionamento com Agentes Públicos	11
5.7	Segurança e saúde no ambiente de trabalho	11
5.8	Proibição do trabalho escravo e trabalho infantil	11
5.9	Confidencialidade e proteção dos ativos da BETA CLEAN	12
5.10	Registros e contabilidade	12
5.11	Sustentabilidade	12
5.12	Compromisso com o Cliente	12
5.13	Canal de Denúncias	13
5.14	Comitê de Integridade	13
5.15	Treinamentos	13
5.16	Violações e Sanções	13
06	Revisões	14
07	Aprovações	14
08	Histórico de Versões	14

01

Carta da Presidência

Desde 1991, a Beta Clean & Service Ltda. (“BETA CLEAN”) constrói uma trajetória pautada pela responsabilidade, pelo respeito e pela dedicação ao trabalho bem-feito. Tornamo-nos uma empresa reconhecida em todo o país pela excelência em Limpeza, Conservação e Serviços de Apoio, sempre atuando com ética, integridade e transparência junto aos nossos clientes públicos e privados.

Hoje, com mais de 2.500 colaboradores distribuídos em quase 200 pontos de atendimento, reafirmamos que nosso maior patrimônio é a confiança que conquistamos diariamente. Ela nasce da forma como nos relacionamos, das decisões que tomamos e da postura que adotamos — individual e coletivamente.

É com esse espírito que apresentamos o Código de Ética e Conduta da BETA CLEAN. Este documento expressa o nosso compromisso com as boas práticas, com o cumprimento das leis e com um ambiente de trabalho seguro, respeitoso e responsável. Aqui estão reunidas as diretrizes que orientam nossas ações e que devem ser conhecidas, praticadas e valorizadas por todos que representam a empresa.

Agir com ética é escolher o caminho correto, mesmo quando ele parece mais difícil — e, sobretudo, mesmo quando ninguém está olhando.

Convido cada colaborador, fornecedor e parceiro a se unir a nós na aplicação diária deste Código. Juntos, fortalecemos nossa reputação, preservamos nossos valores e garantimos que a BETA CLEAN continue crescendo com solidez, orgulho e propósito.

Walmir Benediti

Presidência

Beta Clean & Service Ltda.

02

Definições

Para os efeitos deste Código e no contexto do Programa de Integridade da BETA CLEAN:

AGENTE PÚBLICO	Todos aqueles que exerçam, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, mandato, cargo, emprego ou função em entidades estatais, de economia mista, pertencente ao Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário, ou a entes de administração direta e indireta, em nível federal, estadual ou municipal. Esta definição é ampla e inclui não somente órgãos brasileiros, mas também de qualquer outro país ou organização internacional.
ALTA LIDERANÇA	colaboradores da BETA CLEAN que ocupam cargos de gestão, tais como Presidente, Vice-Presidente, Diretores e Gerentes.
ATOS LESIVOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	atos vedados pelo art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
BAIXO VALOR ECONÔMICO	valor abaixo do que o correspondente a um por cento do teto remuneratório a Agentes Públicos, conforme disposto no art. 5º, § 4º do Decreto Nº 10.889/2021. Em maio de 2025, este valor corresponde a R\$ 463.
BRINDES	item de Baixo Valor Econômico e distribuído de forma generalizada, como cortesia, propaganda ou divulgação habitual. Tais itens normalmente possuem algum sinal ou logotipo que identifique um negócio ou empresa, como por exemplo: canetas, blocos de notas, calendários e outros.
COLABORADORES	todos os funcionários da BETA CLEAN, indistintamente, sejam estagiários, auxiliares, analistas, coordenadores, gerentes e diretores, dentre outros.
COMITÊ DE INTEGRIDADE	órgão interno instituído pela BETA CLEAN, responsável pelo Programa de Integridade e sua aplicação.
COMPLIANCE	compromisso de obedecer e respeitar os preceitos éticos, a legislação anticorrupção local e o Programa de Integridade da BETA CLEAN, que compreende as políticas e as normas (internas e externas) às quais os Colaboradores, Terceiros e Consorciados se submetem ao fazerem negócios com a BETA CLEAN.
CONCORRENTES	pessoas ou empresas que atuam no mesmo mercado da BETA CLEAN e, portanto, atendem às mesmas necessidades dos clientes da BETA CLEAN.

CONSORCIADOS	empresas que constituem consórcio junto à BETA CLEAN para participação em licitações e execução de contratos administrativos.
HOSPITALIDADE	oferta de qualquer serviço ou pagamento de despesa com transporte, alimentação, hospedagem, cursos, seminários, congressos, eventos, feiras ou atividades de entretenimento.
INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL	qualquer informação mantida sob sigilo entre aqueles que tiveram acesso a ela.
PRESENTES	todo e qualquer bem, serviço ou vantagem que não configure “BRINDE” ou “HOSPITALIDADE”.
PROGRAMA DE INTEGRIDADE	conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades, contendo políticas e diretrizes com objetivo de prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira; fomentar e manter uma cultura de integridade no ambiente organizacional e mitigar os riscos sociais e ambientais decorrentes das atividades da organização, de modo a zelar pela proteção dos direitos humanos. A não ser que especificado de outra forma, qualquer referência a “Programa de Integridade” deve ser entendida como referência ao Programa de Integridade da BETA CLEAN.
SUBORNO	prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, qualquer espécie de vantagem indevida a Agente Público ou Concorrente, visando à obtenção de qualquer tipo de benefício à BETA CLEAN.
TERCEIRO	qualquer pessoa ou empresa com quem a BETA CLEAN mantenha relação negocial ou contrato, como fornecedores, prestadores de serviço, agentes e associados, parceiros de negócios e Concorrentes.
TERCEIRA PESSOA RELACIONADA A AGENTE PÚBLICO	é considerada terceira pessoa relacionada a Agente Público todo aquele que, por razões de fato ou de direito, puder influenciar as decisões dele.
VANTAGEM INDEVIDA	qualquer espécie de favorecimento, seja de natureza não comercial (por exemplo, evitar uma fiscalização), quanto de natureza comercial (como garantia, obtenção ou manutenção de negócios, tolerância à infração de normas aplicáveis e qualquer decisão ou atividade que tenha um impacto direto ou indireto sobre os interesses comerciais e financeiros da BETA CLEAN.

03

Valores e princípios

A BETA CLEAN fundamenta sua atuação no trinômio: mão de obra qualificada, mecanização e produtos devidamente testados e homologados — pilares que refletem nossa busca contínua por excelência e inovação.

Nossos valores orientam o comportamento ético e profissional de todos:

INTEGRIDADE

agir com ética, transparência e honestidade em todas as relações e decisões.

RESPEITO

valorizar pessoas, promover dignidade e assegurar um ambiente seguro e humano.

EXCELÊNCIA

entregar serviços de alta qualidade, com técnica, precisão e profissionalismo.

RESPONSABILIDADE

cumprir deveres com consciência social e zelar pelos recursos públicos e privados.

EVOLUÇÃO

buscar melhoria contínua em pessoas, práticas, processos e tecnologias.

Seguindo em consonância com os nossos princípios:

- Conduzir nossas atividades com honestidade e clareza em todas as etapas do serviço.
- Priorizar a segurança, o bem-estar e a dignidade dos colaboradores em cada ambiente de trabalho.
- Entregar qualidade com disciplina, técnica e fidelidade aos padrões operacionais da empresa.
- Utilizar equipamentos, materiais e informações de forma responsável, preservando o patrimônio próprio e do cliente.
- Atuar com neutralidade, profissionalismo e respeito nas relações com o poder público e com parceiros externos.
- Manter postura íntegra, rejeitando favorecimentos, condutas indevidas e qualquer prática que comprometa a reputação da empresa.

04

Aplicabilidade

Este Código se aplica a todos os colaboradores, estagiários, prestadores de serviços, fornecedores e parceiros comerciais da BETA CLEAN, em todos os níveis hierárquicos.

O cumprimento das normas aqui estabelecidas é obrigatório, e a empresa incentiva o relato de qualquer comportamento desconforme por meio do Canal de Denúncias, com proteção garantida ao denunciante.

O Código de Conduta também se aplica integralmente a Terceiros e Consorciados, sempre que estiverem representando os interesses da BETA CLEAN ou atuando em busca de benefícios a ela.

05

Diretrizes de comportamento

As diretrizes do presente Código de Ética e Conduta da BETA CLEAN foram elaboradas com base nas melhores práticas de integridade corporativa, bem como nas legislações aplicáveis ao setor de limpeza e conservação, incluindo a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), as normas trabalhistas, ambientais e de saúde e segurança do trabalho.

A BETA CLEAN entende que cumprir a lei é apenas o ponto de partida. Ser ético significa agir com consciência, retidão e respeito, mesmo na ausência de fiscalização, refletindo os valores da empresa em cada atitude e decisão.

Nesse sentido, todos os colaboradores, prestadores de serviço e parceiros comerciais devem adotar uma postura pautada na ética, na boa-fé, na responsabilidade e no respeito, observando os princípios que regem a atuação da empresa. Espera-se que cada profissional mantenha um comportamento digno e respeitoso em todas as suas relações, promovendo um ambiente de trabalho saudável, colaborativo e livre de qualquer forma de assédio moral, assédio sexual, discriminação, preconceito ou violência. A comunicação deve ser clara, profissional e cortês, independentemente da posição hierárquica ou da função exercida, estimulando o trabalho em equipe, o diálogo construtivo e o espírito de cooperação.

Cumprir as leis, regulamentos e políticas internas é um dever fundamental de todos. As decisões profissionais devem sempre considerar o melhor interesse da BETA CLEAN, evitando qualquer conduta que possa caracterizar favorecimento, fraude, omissão, corrupção ou conflito de interesses. Quando houver dúvida sobre a correção de um ato ou decisão, o colaborador deve buscar orientação junto ao Comitê de Integridade antes de agir, de modo a garantir que sua conduta esteja alinhada às normas éticas e ao Programa de Integridade da empresa.

Todos os bens, recursos, equipamentos, uniformes, produtos, veículos, sistemas e instalações da BETA CLEAN devem ser utilizados de forma responsável e exclusivamente para fins profissionais. O colaborador deve zelar pelo patrimônio da empresa, evitando desperdícios, mau uso ou danos, e assegurar a correta utilização dos recursos tecnológicos e informacionais, respeitando as normas de confidencialidade e segurança de dados. Preservar os ativos da BETA CLEAN é demonstrar respeito pelo esforço coletivo e pelo compromisso com a sustentabilidade econômica e ambiental.

A imagem e a reputação da BETA CLEAN são valores inegociáveis. Cada colaborador representa a empresa perante clientes, fornecedores, agentes públicos e a sociedade. Por isso, deve manter uma postura ética dentro e fora do ambiente de trabalho, inclusive em redes sociais e ambientes virtuais, abstendo-se de qualquer manifestação que possa comprometer a credibilidade, a neutralidade ou os relacionamentos institucionais da organização. A conduta profissional deve sempre refletir os princípios de transparência, integridade e respeito que sustentam a história da BETA CLEAN.

A empresa incentiva o relato de irregularidades, suspeitas de violações ou comportamentos que contrariem este Código. A comunicação deve ser feita ao Comitê de Integridade ou ao Canal de Ética, com a garantia de sigilo, confidencialidade e proteção ao denunciante. O silêncio diante de uma irregularidade também configura falta ética, pois compromete o ambiente de confiança e a cultura de integridade da organização. Todo colaborador tem o dever de cooperar com eventuais apurações internas, agindo com honestidade e boa-fé.

A integridade da BETA CLEAN é o reflexo da conduta de cada um dos seus integrantes. Assim, todos têm responsabilidade individual e coletiva na preservação da ética, da segurança e da conformidade nas operações. Cumprir e fazer cumprir este Código é mais do que uma obrigação — é uma demonstração de respeito à história da empresa, à confiança de seus clientes e à sociedade que ela serve.

5.1

Política Anticorrupção

A BETA CLEAN acredita que toda relação comercial duradoura é realizada de forma ética, íntegra e transparente, desde o seu início. Por esse motivo, considera intolerável a prática de Atos Lesivos à Administração Pública, sejam por meio da oferta de Vantagens Indevidas, da prática de ilícitos relacionados a Licitações ou durante a submissão a investigação e fiscalizações.

A BETA CLEAN entende que licitações a expõem a certos riscos de integridade. Com o fim de mitigá-los, é proibido que seus Colaboradores, Terceiros e Consorciados pratiquem os seguintes atos, sempre que estiverem atuando em prol do interesse ou benefício da BETA CLEAN: (i) frustrar ou fraudar o caráter competitivo das licitações; (ii) impedir ou perturbar qualquer fase ou ato de uma licitação; (iii) tentar eliminar concorrentes da licitação, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; (iv) fraudar licitação pública ou contrato administrativo; (v) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo; (vi) obter, de modo fraudulento, vantagem indevida no momento da celebração ou da alteração de contratos com a administração pública; ou (vii) manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.

Fica terminantemente vedado que Colaboradores, Terceiros e Consorciados da BETA CLEAN pratiquem, financiem, custeiem, patrocinem ou de qualquer modo subvençionem a prática de qualquer Ato Lesivo à Administração Pública em benefício ou interesse da BETA CLEAN.

Cumpra esclarecer que o Código de Conduta somente elenca as diretrizes esperadas no comportamento dos colaboradores. Há também, no Programa de Integridade da BETA CLEAN, outras Políticas que descrevem pormenorizadamente os procedimentos a serem cumpridos diante de situações específicas. É dever dos por Colaboradores, Terceiros e Consorciados ler tais Políticas e, sempre que tiverem dúvidas, questionar ao Comitê de Integridade antes de adotar qualquer comportamento que possa gerar um risco à BETA CLEAN.

5.2

Relacionamento com Terceiros e Concorrentes

Com o fim de estabelecer uma cultura ética nos mercados em que atua, a BETA CLEAN adota os seguintes procedimentos antes e durante a contratação de Terceiros e Consorciados:

- Antes da contratação de um Terceiro ou Consorciado, a BETA CLEAN avaliará os riscos envolvidos, mediante procedimento de *Due Diligence* de Integridade, descrito na Política Anticorrupção da BETA CLEAN. Serão sempre priorizadas contratações e relações comerciais com Consorciados e Terceiros que se comprometam a cumprir padrões éticos e de transparência;
- No momento da contratação, Consorciados e Terceiros serão devidamente informados sobre os princípios e normas do Programa de Integridade da BETA CLEAN. Além disso, os contratos celebrados com Terceiros conterão cláusulas que determinem o cumprimento da legislação anticorrupção e estarão sujeitos à declaração de ciência e conformidade a esta Política e ao Código de Ética e Conduta da BETA CLEAN;
- Quanto ao relacionamento com Concorrentes, a BETA CLEAN jamais discutirá quaisquer assuntos concorrencialmente sensíveis. O Colaborador tampouco poderá apresentar comportamentos que podem configurar violações à legislação concorrencial brasileira.

5.3

Conflitos de interesse

Conflitos de interesse ocorrem quando o interesse pessoal de um Colaborador interfere ou tem o condão de interferir no cumprimento de sua função dentro da BETA CLEAN. As decisões e atividades dos Colaboradores da BETA CLEAN devem ser sempre realizadas visando ao melhor interesse da BETA CLEAN.

Diante de um potencial conflito de interesses, o Colaborador deve informar prontamente o Comitê de Integridade para obter esclarecimento ou orientação sobre como proceder.

5.4

Brindes, Presentes e Hospitalidades

A oferta e o recebimento de Brindes, Presentes e Hospitalidades são práticas comuns em certos ambientes de negócios.

A fim de impedir que tais situações constituam oferecimento ou recebimento de Vantagem Indevida, a Política Anticorrupção da BETA CLEAN determina procedimentos claros, que devem ser observados por Colaboradores, Terceiros ou Consorciados.

Por regra geral, é permitida a oferta e recebimento de Brindes de Baixo Valor Econômico, desde que não tenham o condão ou a finalidade de influenciar a tomada de decisão do receptor.

Presentes e Hospitalidades que ultrapassem esse valor são terminantemente proibidas.

No caso de recebimento de Presentes e Hospitalidades que ultrapassem esse valor, o Comitê de Integridade deverá ser acionado a fim de tomar uma medida capaz de mitigar eventuais riscos decorrentes.

5.5

Doações e Patrocínios

A BETA CLEAN pode realizar Doações e Patrocínios para fomentar e/ou desenvolver um propósito social, ambiental ou cultural voltado para a comunidade em que está inserida ou para a sociedade, em um geral.

Doações ou Patrocínios que excedam a definição de Baixo Valor Econômico deverão ser previamente analisados por meio de *Due Diligence* de integridade.

5.6

Relacionamento com Agentes Públicos

A atuação de Colaboradores, Terceiros e Consorciados perante a Administração Pública deve sempre ser pautada pela ética, honestidade e transparência. Por isso, é terminantemente proibido prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, Vantagem Indevida a Agente Público ou a Terceira Pessoa Relacionada a Agente Público.

A fim de prevenir a ocorrência de tais atos, a BETA CLEAN estipulou, em sua Política de Interação com Agentes Públicos, procedimentos a serem cumpridos durante a obtenção de licenças; reuniões com Agentes Públicos; e submissão a fiscalizações.

5.7

Segurança e saúde no ambiente de trabalho

A BETA CLEAN entende que a construção de um mercado ético exige um ambiente de trabalho plural, seguro e respeitoso. A BETA CLEAN emprega regras estritas de saúde e segurança do trabalho. Diante dessa crença, a BETA CLEAN apoia a liberdade de associação e o reconhecimento efetivo do direito à negociação coletiva; e reprime todas as formas de trabalho forçado, trabalho infantil e quaisquer atos de discriminação no emprego.

5.8

Proibição do trabalho escravo e trabalho infantil

A BETA CLEAN repudia veementemente qualquer forma de trabalho análogo à escravidão, trabalho forçado, servidão por dívida, jornada exaustiva ou condições degradantes de trabalho, em conformidade com o artigo 149 do Código Penal Brasileiro e com as Convenções nº 29 e nº 105 da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

Todos os Colaboradores, Terceiros e Consorciados devem assegurar o pleno respeito à dignidade humana em suas atividades, sendo terminantemente proibida qualquer conduta que viole esses princípios.

5.9

Confidencialidade e proteção dos ativos da BETA CLEAN

Informações Privilegiadas são bens patrimoniais de relevantíssima importância aos negócios da BETA CLEAN. Se divulgadas indevidamente podem causar prejuízos, bem como colocar a BETA CLEAN em desvantagem competitiva. As informações de propriedade da BETA CLEAN só poderão ser divulgadas mediante prévia autorização da Presidência e/ou Vice-Presidência.

Tendo em vista a relevância desses ativos, os Colaboradores devem manter sigilo sobre qualquer Informação Privilegiada à qual tenham acesso em razão das atividades exercidas na BETA CLEAN.

5.10

Registros e contabilidade

Lançamentos contábeis ilegítimos e ausência de registro de pagamentos são métodos frequentemente utilizados para a ocultação de pagamentos de Vantagens Indevidas a Agentes Públicos.

Por esse motivo, implementar procedimentos claros e transparentes de registros contábeis consiste em um poderoso mecanismo de mitigação do risco de prática de Atos Lesivos à Administração Pública.

A BETA CLEAN possui fluxos de trabalho sistematizados para a elaboração de lançamentos contábeis; segregação de funções e alçadas de aprovação; e mecanismos de detecção de registros fora do padrão.

5.11

Sustentabilidade

A BETA CLEAN é uma empresa inovadora e comprometida com o meio ambiente. Adota processos mecanizados e produtos testados e homologados que asseguram eficiência e reduzem impactos ambientais. Busca constantemente soluções que promovam o uso racional de recursos, o reaproveitamento de materiais e o bem-estar das pessoas.

5.12

Compromisso com o Cliente

A BETA CLEAN tem como missão solucionar os problemas de seus clientes com qualidade, flexibilidade e redução de custos, garantindo os melhores resultados por meio da combinação entre capacidade humana e inovação.

Cada colaborador é responsável por zelar pela imagem da empresa diante do cliente, cumprindo prazos, padrões de qualidade e mantendo uma postura ética e profissional.

5.13

Canal de Denúncias

A BETA CLEAN está aberta a receber denúncias sobre o descumprimento do Código de Ética e Conduta, desta Política Anticorrupção ou de qualquer outra política do Programa de Integridade. O canal será mantido para recebimento de denúncias internas e externas de boa-fé e será gerido de maneira autônoma e imparcial.

A BETA CLEAN adotará medidas proporcionais ao conteúdo da denúncia, de modo a apurá-las de modo adequado e, posteriormente, aplicar sanções adequadas aos fatos identificados.

A Beta Clean mantém o Canal de Ética, como um espaço seguro e confidencial para o recebimento de denúncias, sugestões ou dúvidas relacionadas a este Código e às políticas da empresa.

O canal é gerido por empresa independente, garantindo anonimato e imparcialidade.

5.14

Comitê de Integridade

O Comitê de Integridade tem autoridade e independência para fiscalizar e orientar Colaboradores, Terceiros e Consorciados sobre o correto cumprimento do Programa de Integridade da BETA CLEAN. Também tem competência para investigar violações e impor sanções disciplinares cabíveis.

O Compliance Officer, por sua vez, tem a função de executar as decisões do Comitê e terá suporte dos demais membros da Diretoria.

O Comitê de Compliance tem como obrigação atuar com independência, confidencialidade, isonomia, honestidade, decoro, boa-fé e lealdade à BETA CLEAN. Em suas atividades, o Comitê de Integridade buscará (i) proteger a honra e imagem dos Colaboradores da BETA CLEAN envolvidos; (ii) tratar como confidenciais as informações que assim o sejam; e (iii) decidir com independência, imparcialidade e proporcionalidade.

5.15

Treinamentos

A BETA CLEAN investe continuamente no desenvolvimento e qualificação humana de seus colaboradores. Todos participam de treinamentos sobre ética, integridade, segurança e qualidade, fortalecendo a cultura de conformidade e valorizando o patrimônio humano.

5.16

Violações e Sanções

O descumprimento das regras deste Código poderá acarretar advertência, suspensão ou desligamento por justa causa, conforme a gravidade da infração.

Terceiros e fornecedores estarão sujeitos às sanções contratuais, incluindo rescisão e restrição de novas contratações.

06

Revisões

Este Código vigorará por prazo indeterminado e será revisado pelo Comitê de Integridade a cada dois anos, ou sempre que houver atualização normativa ou estrutural.

As revisões serão comunicadas a todos os colaboradores e disponibilizadas nos canais oficiais da BETA CLEAN. A BETA CLEAN acredita que ética, saúde, bem-estar e respeito ao meio ambiente são fatores que fazem parte do nosso dia a dia.

Mais do que cumprir regras, agir com integridade é o que garante nossa credibilidade e o futuro sustentável da empresa.

07

Aprovações

ELABORADA POR:**Azevedo Sette****DATA:**

04/06/2025

REVISADA POR:**Julia Elias****DATA:**

04/06/2025

APROVADA POR:**Walmir Benediti****DATA:**

04/06/2025

08

Histórico de Versões

Versão nº1

Publicado/revisado em 04 de junho de 2025.

Versão nº2

Publicado/revisado em 06 de agosto de 2026.